



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anuidade, e condicionados à disponibilidade orçamentária do Município.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de junho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a prorrogação das parcerias e reajuste de acordo com INPC dos Termos de Colaboração da Proteção Social Básica financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anuidade, e condicionados à disponibilidade orçamentária do Município; os valores abaixo mencionados correspondem à 18 meses de execução a partir de janeiro de 2025 à janeiro de 2026, das seguintes Organizações da Sociedade Civil.

Associação Acolhimento Bom Pastor

Termos de Colaboração: CRAS Norte – Termo de Colaboração 10/2023 no valor de R\$ 531818,10. CRAS Central Termo de Colaboração 02/2023 no valor de R\$ 409.092,30. CRAS Sul Termo de Colaboração 07/2023 no valor de R\$ 409.092,30. CRAS Leste Termo de Colaboração 02/2024 no valor de R\$ 409.092,30.

Cáritas Diocesana de Jundiaí

Termo de Colaboração: CRAS Oeste – Termo de Colaboração 03/2024 no valor de R\$ 613.638,30

Associação ALMATER

Termo de Colaboração: CRAS Nordeste – Termo de Colaboração 06/2023 no valor de R\$ 777.629,370

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 20 de junho de 2024

Rodrigo Pierobon Rodrigues

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 819
de 20 de junho de 2024**

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação das parcerias e reajuste de acordo com INPC dos Termos de Colaboração da Proteção Social Especial financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anuidade.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de junho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a prorrogação das parcerias e reajuste de acordo com INPC dos Termos de Colaboração da Proteção Social Especial financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anuidade, das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Serviço de Obras Sociais - SOS

Termo de Colaboração 01/2024 - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Casa de Passagem por 18 meses; no valor de R\$ 2.565.000,00

Casa Santa Marta - CASAMAR

Termo de Colaboração 05/2023 - Serviço de Acolhimento em República para adultos do sexo masculino, em processo de saída das ruas, por 18 meses, no valor de R\$ 441.000,00.

Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida

Termo de Colaboração 11/2023 - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por 18 meses, no valor de R\$ 781.200,00.

Termo de Colaboração 09/2023 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – (abrigo) unidade institucional, por 18 meses, no valor de R\$ 1.800.000,00.

Associação e Comunidade Casa de Nazaré

Termo de Colaboração 03/2023 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - unidades residenciais - Casa Lar, por 18 meses, no valor de R\$ 3.600.000,00.

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural – INDESC – Termo de Colaboração 04/2023 – Central de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais, por 18 meses, no valor de R\$ 1.467.692,29.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 20 de junho de 2024.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 820
de 20 de junho de 2024**

Dispõe sobre aprovação da retificação do comprovante de inscrição da Associação ALMATER

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 20 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 820/2024

Jundiaí, 20 de junho de 2024.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº821
de 20 de junho de 2024**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Pestalozzi Sumaré

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957,